



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 089

Constitui Comissão para reavaliação de Bens Móveis, para efeitos de Alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através a lei municipal nº525/79, de 05 de julho de 1979, este Executivo Municipal ficou autorizado a alienar, mediante licitação própria, diversos Bens Móveis;

CONSIDERANDO que, para esse específico fim, foi nomeada Comissão para avaliação desses Bens, através a Portaria nº054/79, a qual expediu os respectivos laudos;

CONSIDERANDO que, efetuada a licitação, objetivando a alienação de todos os Bens Móveis enumerados naquela lei, não foi recebida qualquer proposta enquadrando interessados na aquisição de 3 (três) motoniveladoras, com as seguintes caracterizações:

- a.- Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 10D, chassi nº 901, nacional, ano 1967, com 136 HP, 06 cilindros, óleo diesel, motor Mercedes Benz, chapa patrimonial nº550;
- b.- Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 10DM, ano de fabricação 1968, nacional, chassi nº1331, com 136 HP, 06 cilindros, óleo diesel, motor Mercedes Benz, chapa patrimonial nº552;
- c.- Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 10DM, ano de fabricação 1970, nacional, chassi nº1811, com 136 HP, 06 cilindros, óleo diesel, motor Mercedes Benz, chapa patrimonial nº554, sob a alegativa que as avaliações efetuadas sobre esses equipamentos foram consolidadas muito além do que valem na realidade, manifestada por firmas potencialmente interessadas,

### R E S O L V E :

- 1.- Fica constituída a seguinte Comissão para proceder Reavaliação dos Bens Móveis acima caracterizados, objetivando suas respectivas alienações, nos termos da legislação vigente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

089

Mário Rocha  
Bohdan Baraniuk  
Taijiro Mizuno  
Onivaldo Guazelli  
Osmar José Serraglio  
João Sala

- 2.- A Comissão deverá exarar, para cada equipamento, um Laudo de Reavaliação caracterizando-o pormenorizadamente e avaliando-o;
- 3.- Fica estipulado o dia 20 de novembro de 1979, às 15:00 horas, para que a referida Comissão proceda as atribuições outorgadas no presente ato, reunindo-se no pátio do Departamento Rodoviário, a esse fim;
- 4.- Os serviços aqui previstos serão sem ônus à Municipalidade e considerados de relevância.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 1979.

TUGIO SETOGUTTE  
PREFEITO MUNICIPAL

MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL